

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

II Seminário Brasileiro de Residência em Medicina  
Veterinária – CNRMV/CFMV

“Reconhecimento dos Programas de  
Residência em Medicina Veterinária”

# Residência em Medicina Veterinária:

- - Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *lato sensu*.
- - Caracteriza-se por um treinamento em serviço, supervisionado por um médico veterinário capacitado, constituindo-se numa oportunidade ao recém-formado para aperfeiçoar seus conhecimentos e habilidades em determinada área.
- - Existe no Brasil desde 1973.

## Resoluções do CFMV que tratam, especificamente de RMV

- **Resolução nº 824/2006:** Reconhece e regulamenta a Residência em Medicina Veterinária.
- **Resolução nº 895/2008:** Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Residência em Medicina Veterinária.

## Áreas de desenvolvimento dos PRMV:

- Clínicas Médica e Cirúrgica Veterinárias.
  - Reprodução Animal.
  - Patologia Veterinária
  - Inspeção de Produtos de Origem Animal.
  - Saúde Pública.
- Obedecidas as resoluções, as Instituições de Ensino podem incluir subáreas dentre as acima referidas.

# Tramitação do Processo no CFMV

(Resolução CFMV 824/06, arts. 14 a 19)

- A IES mantenedora do Curso de Veterinária deve estar reconhecida na forma da lei.
- Hospital Veterinário bem estruturado.
- Casuística que justifique a abertura de vagas para treinamento.
- Corpo docente e corpo técnico permanente, com no mínimo 50% de mestres e/ou doutores e em n° compatível com o n° de vagas solicitadas.
- O PRMV deve ter Regulamento Interno aprovado por um colegiado superior da IES.

- A IES deverá preencher em três vias formulário padrão disponível no site do Conselho Federal e anexar documentos probatórios.
- O Presidente do Conselho encaminha a documentação para exame na CNRMV.
- Quando o projeto atende os requisitos da resoluções é agendada uma visita de uma Comissão Verificadora à IES para avaliação *in loco* do Programa.
- A Comissão Verificadora emite relatório detalhado para a CNRMV. Este relatório é distribuído a outro membro desta Comissão para analisar e emitir parecer quanto a viabilidade do Programa.

- O parecer definitivo da Comissão de Residência deverá conter as áreas e subáreas aprovadas, os níveis de oferecimento (R1 e/ou R2) e o n° de vagas que a IES está sendo autorizada a oferecer anualmente.
- Concluída a tramitação na CNRMV o processo com parecer favorável retorna à Presidência do CFMV com vistas apreciação e julgamento final pelo Plenário.

- Os PRMV reconhecidos pelo CFMV serão publicados no DOU e terão validade de até cinco anos, ao final do qual poderão ser renovados.
- Na renovação a será realizada nova visita verificadora à IES.
- Só serão renovados os Programas que tiverem atendido as recomendações da visita anterior.
- Em caso de descumprimento de normas os Programas poderão ter seu reconhecimento suspenso a qualquer momento.
- A IES que tiver pedido de reconhecimento do seu PRMV negado total ou parcialmente poderá refazê-lo decorrido o prazo de doze meses da solicitação inicial.



- As IES detentoras de Programa de Residência em Medicina Veterinária deverão conferir Certificado de Residência em Medicina Veterinária, fazendo constar o reconhecimento de seu Programa pelo CFMV através do registro do número da Resolução do CFMV e sua data de vigência.

- Site do CFMV:
- [www.cfmv.org.br](http://www.cfmv.org.br)
- E-mail da Comissão de Residência:
- [comissoes@cfmv.org.br](mailto:comissoes@cfmv.org.br)
- São Paulo, 16-17 de agosto de 2010.